

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S

REGULAMENTO - SALA DE VÍDEO

Art. 1º- A sala de vídeo tem por finalidade a exibição única e exclusiva de filmes, em formato DVD ou TV a cabo.

Art. 2º A sala de vídeo poderá ser utilizada por todos os moradores de 3ª feira a domingo, nos seguintes horários: às 14h – uso infantil, às 17h – uso infanto-juvenil e às 20h uso adulto.

§1º De 3ª a 6ª feira a sala ficará disponibilizada a exibição de filmes escolhidos pelos condôminos (cinemateca do condomínio ou do próprio condômino), sob a supervisão de um adulto responsável (morador); com agendamento realizado até o dia anterior do uso da sala, e divulgação do filme para os demais condôminos, através de formulário próprio a ser colocado no quadro de avisos.

§2º Aos sábados e domingos os filmes exibidos serão escolhidos pelo condomínio e previamente divulgados no quadro de avisos, seguindo a programação acima descrita; podendo o morador colaborar previamente com indicações de títulos de DVD e dentro das possibilidades a exibição seguirá a ordem de indicações;

Art. 3º Somente serão exibidos filmes em formato DVD originais e não será permitida em hipótese alguma a exibição de filmes pornográficos.

Art. 4º Para que ocorra a exibição do filme, deverá existir um mínimo de 05 (cinco) espectadores e no máximo a lotação completa das poltronas existentes, não sendo permitido que se assista os filmes em pé ou sentados no chão.

Parágrafo único: Havendo mais pessoas interessadas em assistir ao filme do que a capacidade máxima da sala de vídeo, o filme poderá ser exibido em outra oportunidade;

Art. 5º Não é permitida a entrada de alimentos (pipoca, chocolate, balas), bebidas e cigarros na sala de vídeo;

Art. 6º Não é permitido o uso de aparelhos celulares, pagers e outros aparelhos eletrônicos dentro da sala de vídeo.

Art. 7º Em caso de eventuais problemas técnicos fica facultado ao condomínio substituir o filme divulgado, observando a classificação equivalente ao horário e filme ou mesmo suspender a sessão.

Art. 8º Em período de férias e feriados prolongados fica facultado ao corpo diretivo promover uma programação especial divulgada previamente;

Art. 9º Não será permitida a permanência de crianças na sala de vídeo nas exibições de filmes no horário das 20h00, a exceção de estarem acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, ficando sob responsabilidades dos mesmos seguir ou não a classificação etária dos filmes;

Art. 10º- Das penalidades:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO POR PERÍODO DE 03 MESES

§1º Em caso de uso indevido da sala e vandalismo, que implique quebra ou dano aos acessórios, equipamentos, caberá o ressarcimento, após apuração de responsabilidade

§2º A critério da análise do Corpo Diretivo, o Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas no presente Regulamento SERÁ ADVERTIDO, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Na reincidência de qualquer infração, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, conforme a convenção O condômino responderá pelo seu convidado, caso o mesmo venha a infringir as determinações contidas neste regulamento.

Art. 11º Os usuários deverão observar as regras de utilização, de forma que não incomodem os demais usuários, com relação a barulhos, conversas, movimentação, sempre atentando ao bom senso.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo, tendo o presente regulamento caráter provisório, ficando o compromisso do mesmo ser retificado ou ratificado em assembléia oportuna, após a efetiva utilização da sala de vídeo. Fica este regulamento provisório aprovado na Assembléia de 23/06/2009.

